

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Atlético Clube Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida John Beare, Portela, 2430-472 Marinha Grande, NIPC 501224254, representado por Juventino Domingues Fernandes, na qualidade de representante de Mário Carlos Martins Fernandes, na qualidade de Presidente de Direção e por Cristiano João Rodrigues Chanoca, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

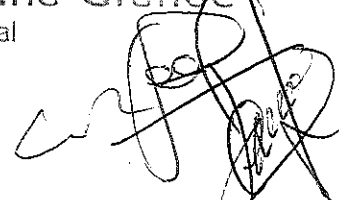
É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.



2 – O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de julho 2018, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- k) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária da comparticipação à Autoridade Tributária, se aplicável.

### Cláusula 3.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante **no valor de 36.005,50€ (trinta e seis mil e cinco euros e cinquenta cêntimos).**

2 – A comparticipação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pela **Associação Distrital de Futebol de Leiria** bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.

3 – A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.





- 4 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 5 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 6 - O segundo outorgante **deve apresentar ainda, até 31 julho 2018, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2017/2018, lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2017/2018, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato, bem como declaração atestando se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado**
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: **040701 ; cabimento n.º 2654/2017 ; compromisso n.º 2017/2189 ;**
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.
- 9 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

**Cláusula 5.ª**

**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.
- 4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

**Cláusula 6.ª**

**Revisão**

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 7.ª**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 8.ª**

**Cessação**

- 1 – O presente contrato cessa:

CONTRATO N.º DCD – 2017/74

Página 3 de 4





- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 9.ª

##### Direito à restituição

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 11.ª

##### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

#### Cláusula 12.ª

##### Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos para a época desportiva 2017/2018.

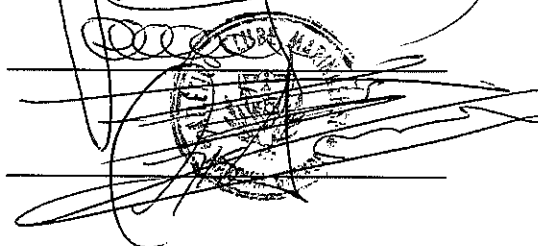
2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2017

Marinha Grande, 29 de dezembro de 2017.

1º Outorgante



2º Outorgante

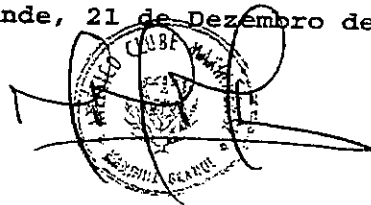



João Filipe Gonçalves  
Advogado  
C.P. 57593C NIF - 208 999 850  
Rua D. João de Deus, n.º 23, 1.º E  
2430-740 MARINHA GRANDE  
Tlm.: 511 531 715 Fax: 244 233 322  
JG-57593c@adv.ao.pt

### PROCURAÇÃO

Mário Carlos Martins Fernandes, NIF n.º 199838151, cartão de cidadão n.º 08728993 8ZZ4, válido até 25/04/2021, na qualidade de Presidente da Direção da Instituição **ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE**, NIPC 501 224 254, com sede em Avenida John Beare, Campo da Portela, 2431-000 Marinha Grande, constitui seu Procurador o Sr. **Juventino Domingues Fernandes**, NIF n.º 164759581, Bilhete de Identidade n.º 1508815, emitido em 04/07/2006, pessoa a quem delega todas os poderes de Presidente que lhe foram conferidos, particularmente, no âmbito da acta de tomada de posse n.º 7 de 24-05-2017 e certidão permanente com código n.º 1305-7237-5587, podendo assinar todos e quaisquer actos e/ou documentos necessários para os indicados fins, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente documento.-----

Marinha Grande, 21 de Dezembro de 2017



**JFG**

João Filipe Gonçalves  
ADVOGADO

Responsabilidade Limitada



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO/AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARTICULARES**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 38º do Decreto - Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março e na Portaria n.º 657-B/2006, de 29/06, JOÃO FILIPE GONÇALVES, Advogado, com escritório na Rua Diogo Stephens, n.º 35 - 1.ºB, 2430-240 Marinha Grande, com a Cédula Profissional n.º 57593C, DECLARA que: -----

A vinte e um de Dezembro de dois mil e dezassete, compareceu, perante mim: Mário Carlos Martins Fernandes, divorciado, maior, com o Cartão de Cidadão n.º. 08728993 8ZZ4, válido até 25/04/2021, residente na Rua do Pinhal Verde, Lote 12-B, Urb. Varandas Vale de Lobos, Telheiro, 2410 - 490 Leiria, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Desportiva "Atlético Clube Marinhense", NIPC 501224254, ADIANTE DESIGNADO POR DECLARANTE. -----

Verifiquei: a identidade da parte outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação, acta de tomada de posse n.º7 de 24-05-2017, bem como certidão permanente com código n.º 1305-7237-5587, subscrita em 11-05-2017 e válida até 11-05-2018. O outorgante apresentou o documento anexo cujo assunto é "Procuração", cujo beneficiário é Juventino Domingues Fernandes, NIF 164759581, composto por 1 folha só de frente, por mim numerada e rubricada, o qual apresenta para efeitos de autenticação, tendo declarado que já o leu e que está perfeitamente inteirado do seu conteúdo, o assinou e que o conteúdo do mesmo exprime a sua vontade. Li e expliquei em voz alta ao signatário, o conteúdo do presente termo na sua presença.-----  
Registo informático n.º 57593C/7.-----

**O OUTORGANTE DENOMINADO DECLARANTE**



**O Advogado**

**João Filipe Gonçalves**

Advogado

~~C.P. 57593C NIF 201 590 852~~  
Rua Diogo Stephens, n.º 35, 1.ºB  
2430-240 MARINHA GRANDE  
Tm.: 211 531 215 Fax: 244 233 322  
jfg-57593c@adv.az.pt

Rua Diogo Stephens, n.º 35 - 1.ºB - 2430-240 Marinha Grande  
Tm.: 211 531 215 Fax: 244 233 322 Email: jfg-57593c@adv.az.pt

João Filipe Gonçalves  
Advogado

C.º 57593C NIF 208 995 650  
Rua D. João Stephens, n.º 33, 1.º e  
2490-240 MARINHA GRANDE  
Tlx: 511 531 215 Fax: 244 233 322  
jfg57593c@adv.oa.pt



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) João Filipe Gonçalves**

CÉDULA PROFISSIONAL: 57593C

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Autenticação de documentos particulares

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Mário Carlos Martins Fernandes

Cartão de Cidadão n.º 087289938ZZ4

ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE

NIPC n.º 501224254

OBSERVAÇÕES

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 38º do Decreto – Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março e na Portaria n.º 657-B/2006, de 29/06, declaro que: A vinte e um de Dezembro de dois mil e dezassete, compareceu, perante mim: Mário Carlos Martins Fernandes, divorciado, maior, com o Cartão de Cidadão n.º 08728993 8ZZ4, válido até 25/04/2021, residente na Rua do Pinhal Verde, Lote 12-B, Urb. Varandas Vale de Lobos, Telheiro, 2410 - 490 Leiria, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Desportiva “Atlético Clube Marinhense”, NIPC 501224254, ADIANTE DESIGNADO POR DECLARANTE.

Verifiquei: a identidade da parte outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação, acta de tomada de posse n.º 7 de 24-05-2017, bem como certidão permanente com código n.º 1305-7237-5587, subscrita em 11-05-2017 e válida até 11-05-2018. O outorgante apresentou o documento anexo cujo assunto é “Procuração”, cujo beneficiário é Juventino Domingues Fernandes, NIF 164759581, composto por 1 folha só de frente, por mim numerada e rubricada, o qual apresenta para efeitos de autenticação, tendo declarado que já o leu e que está perfeitamente inteirado do seu conteúdo, o assinou e que o conteúdo do mesmo exprime a sua vontade. Li e expliquei em voz alta ao signatário, o conteúdo do presente termo na sua presença.

EXECUTADO A: 2017-12-21 17:45

REGISTADO A: 2017-12-21 17:50

COM O N.º: 57593C/7

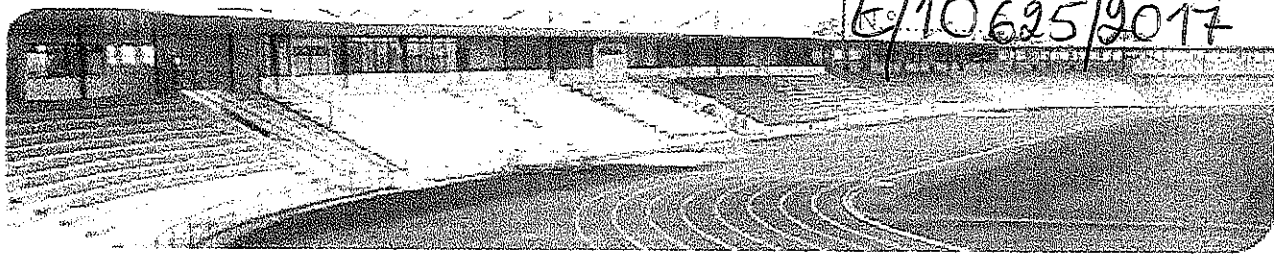
Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>  
usando o código 27704689-987978

A  
DCD  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARINHA GRANDE

23 NOV. 2017

ENT.  
E/10625/2017



## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2017/2018

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE

*do Dr. Carlos Silva para análise  
e aprovação.*

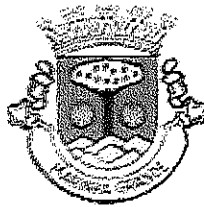
*[Handwritten signature]* 25  
CATARINA DE SOUSA CABVALHO  
CHEFE DCD

PARA:  
MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE  
PRAÇA GUILHERME STEPHENS  
2430-960 - MARINHA GRANDE  
[geral@cm-marande.pt](mailto:geral@cm-marande.pt)

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
29 DEZ. 2017  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE







## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2016 / 2017

### 0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo se clarifica o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente no n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter:

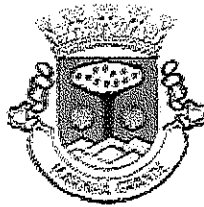
- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Cidadania e Desenvolvimento do Município da Marinha Grande.





## 1.ª Parte - Conteúdo Funcional

### 1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas ;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

### 2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo - Ver (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

#### ENTIDADES ASSOCIADAS E NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Federação Portuguesa de Futebol: Tem a responsabilidade de organizar as competições de índole nacional onde competimos nos escalões de Juniores (2ª divisão Nacional Sub-17, Juvenis Sub-15 (Campeonato Nacional) e Iniciados Sub-13 (Campeonato Nacional). Apoiar a realização dos jogos, custeando as taxas de arbitragem e subsidiar parte dos custos de deslocação.

#### ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA:

Tem a responsabilidade de organizar as competições de índole distrital, onde competimos em Sêniores na divisão de Honra nos escalões sub-12 (2 equipas) sub-13 (1 equipa) em sub-15 (1 equipa) sub-17 (2 equipas) na divisão de honra e iniciados sub-13 1ª divisão distrital.

Quadros Competitivos equipas e escalões:

Sêniores Masculinos - Campeonato de Portugal Nacional  
Juniores Sub -19 - Campeonato Nacional 2ª divisão  
Juvenis Sub -17 - Campeonato Nacional  
Iniciados Sub -15 - Campeonato Nacional  
Juniores Sub -19 - Divisão de honra Distrital  
Juvenis Sub -17 - Divisão de Honra Distrital  
Iniciados Sub-15 - Divisão de Honra Distrital  
Iniciados Sub-13 - Divisão de Honra Distrital  
Iniciados Sub -12- Divisão de Honra Distrital  
Iniciados Sub - 12- 1ª Divisão Distrital

O quadro acima representado e complementado com o quadro de inscrições anexo, tanto na Federação Portuguesa de Futebol como também na Associação de Futebol de Leiria corresponde às várias equipas que representam o clube, nos diversos escalões e em competições todas distintas umas das outras.

As várias equipas que representam o A.C.M., inscritas na F.P.F. e A.F.L. em todos os escalões de formação de atletas, têm como objectivo principal a formação de atletas enquanto jogadores de futebol e a sua evolução contínua até atingirem o escalão sénior.

Além destas equipas que disputam os vários campeonatos e provas oficiais, o A.C.M. tem nos seus quadros várias equipas de infantis, benjamins e traquinhas que escalonados pelas idades correspondentes participam em várias provas e torneios organizados a nível distrital e nacional que são a iniciação e o suporte futuro das nossas equipas.

### 3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

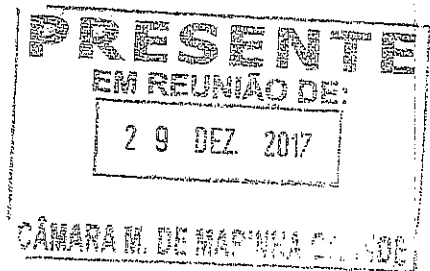
O plano elaborado, com este programa desportivo está definido no nosso plano estratégico de desenvolvimento, tendo objectivos clarificados:

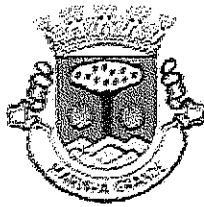
Manutenção da equipa sénior no Campeonato de Portugal, ou discussão de subida à 2ª Liga  
Subida da equipa júnior ao Campeonato Nacional  
Manutenção da equipa de Juvenis no Campeonato Nacional  
Manutenção da equipa de Iniciados no Campeonato Nacional

Consolidação de todas as outras equipas, que a nível distrital disputam as provas onde estão inseridos como forma de formar atletas que progressivamente possam assegurar a continuação da nossa representatividade nos campeonatos nacionais, distritais nos vários escalões etários.

Além dos campeonatos em causa, também ao longo da época desportiva, irão estar em disputa várias provas e taças de carácter fixo ou pontual, onde esperamos alcançar resultados compatíveis com a grandeza do A.C.M.

O A. C. M. Atlético Clube Marinhense foi nomeado pela Associação de Futebol de Leiria como um dos três melhores clubes de formação do distrito.





**4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo** (quando aplicável)

\* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

**5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso** (quando aplicável)

\* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

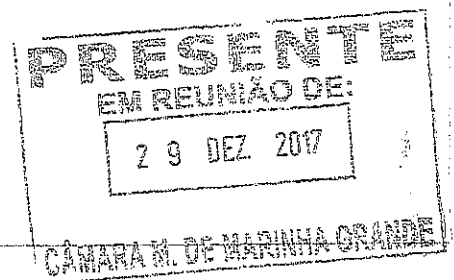
**6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

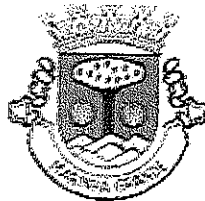
\* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário:

Início da execução do Programa:

Termo da execução do Programa:





2.ª Parte - Conteúdo Financeiro

**7. Participação em Competições/Provas de Desporto Federado**

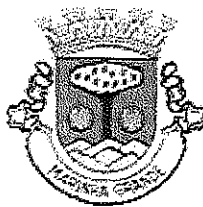
Tabela 1-A Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades individuais). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Individual	Escalão	N.º de Atletas	
		M	F
	Séniore	25	
	Juniore	27	
	Juvenis	22	
	Iniciados	22	
	Sub-14	20	
	Sub-13	20	
	Sub-12	40	
	Benjamins	41	
	Traquinas	33	
	Petizes	22	
Total		272	0

Tabela 1-B Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades colectivas). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Colectiva	Escalão	N.º de Atletas	
		M	F
Total		0	0

PRESENTE  
 EM REUNIÃO DE  
 29 DEZ. 2017  
 CÁSSIA M. DE MARINHA CR. DE J.



8. Previsão de Custos e de Receitas

\* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante no programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
	<b>Custo de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	2.500,00 €
	Aquisição de equipamentos desportivos	20.000,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	10.000,00 €
	Inscrições e seguros de atletas	15.000,00 €
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	30.000,00 €
	Total	77.500,00 €
	<b>Custo de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	€
	<b>Custo de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	€
	<b>Custo de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	€

**PRESENTE**  
 REUNIÃO DE:  
 29 DEZ. 2017  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

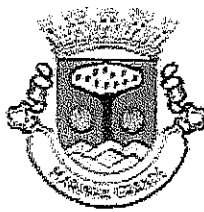


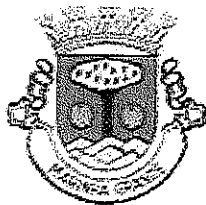
Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	2.500,00 €
	Patrocínios / Publicidade	20.000,00 €
	Bilheteira	2.000,00 €
	Subsídios da Câmara Municipal	24.080,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	40.000,00 €
	Outras receitas	
	Total	88.580,00 €
	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	€
	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	€
	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	€

**PRESENTE**  
 9 DEZ 2017  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

<b>Total de Despesas Tabela 2-A</b>	77.500,00 €
-------------------------------------	-------------



Total de Receitas Tabela 2-8

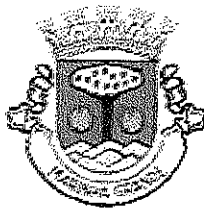
28.560,00 €

**PRESENTE**

EM REUNIÃO DE:

29 DEZ. 2017

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



### 9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações

\* neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

### 10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

**Responsável 1:**

Nome: Mário Carlos Martins  
Fernandes

Membro da direcção com as funções de: Presidente de  
Direcção

**Responsável 2:**

Nome: Cristiano João Rodrigues  
Chanoca

Membro da direcção com as funções de: Secretário-Geral

### 11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expreso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um dos seus representantes.

Data: 23/11/2017

### 12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 31 de Julho de 2017 à Câmara Municipal da Marinha Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

Recebido em 23/11/2017 por N.º 23  
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)

